Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO N.º 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 61/2019

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.741.527/0001-05, com sede na Praça das Águas, n.º 100, Jd. São Domingos, em São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO,** inscrito no CPF n.º 041.537.048-57, portador da célula de identidade cível sob o n.º 8.738.140, residente e domiciliado em São Sebastião da Grama, no Estado de São Paulo, à Rua Bahia, n.º 171, Bairro São Judas Tadeu, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro **REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI**, empresa estabelecida na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Santa Helena, nº 1-149, Bairro Redentor, CEP: 17.032 – 080, inscrita no CNPJ sob n.º 17.976.876/0001-70, neste ato representado por **Fabiana Lopes dos Reis**, representante, inscrito no CPF n.º 188.546.658-78, portador da cédula de identidade civil sob o n.º 26.263.023-0, residente e domiciliado Rua Santa Helena, nº1-149, Bairro Redentor, em Bauru, Estado de São Paulo, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18/07/02, e o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações, que regulamentam a modalidade Pregão Presencial e, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus a nexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato Administrativo decorrência do Pregão Presencial n.º 34/2019, registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os diversos setores da Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

Item	Produto	Unid	Quant	Valor	Marca	Total
43	**PAPEL HIGIENICO**, de boa qualidade, folha dupla, com relevo - composto de 100% fibras celulósicas; apresentando folha dupla; crepagem no mínimo 10% de alongamento; alvura superior a 70% a 80%; com no mínimo de 10 a 20 segundos (método gota) podendo conter microfuros necessários para absorção; gofrado, picotado, com relevo; neutro; rolo medindo 30m x 10 cm; tubete medindo no mínimo 4cm de diâmetro; rolo pesando sem o tubete no mínimo 57 a 66g.; na cor branca; embalagem com boa visibilidade do produto.	Fardo	730	R$ 48.00	NEWPAPER	R$ 35.040,00

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os pedidos serão formulados pelo Departamento de Compras através de pedido via ofício pelo responsável pelo Departamento e autorizado pelo Prefeito Municipal, e as entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1. - Produto deve ser entregue etiquetado eletronicamente contendo na etiqueta lote, data de fabricação, data de validade, peso, marca e empresa fabricante.

2.3. - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Pátio de Serviços Municipal, situado na Avenida Vereador José Taramelli, n.º 140 - Distrito Industrial; Gerência Municipal de Educação, situada na Rua Major Pacheco, n.º 305 – Centro (Em frente ao Clube Literário); Departamento Municipal de Saúde, situado na Praça José Roberto Magalhães Teixeira, n.º 47 – Centro e no Fundo Social, situado na Alameda Vereador Mauro Ferreira de Vasconcelos, n.º 25 - Distrito Industrial.

2.3.1. - Na hipótese de alteração de endereço da entrega a empresa licitante vencedora será comunicada com antecedência.

2.3.3. - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo dos servidores públicos municipal responsável pelo Departamento solicitante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.1. - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 34/2019 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2. - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3. - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3. – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º da Lei n.º 10.520 02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1. – Advertência por escrito;

7.3.2. – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3. – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4. - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5. – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6. – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será

concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1. - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2. - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da

proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3. - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 34/2019 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2. - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de São Sebastião da Grama.

10.2. - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião da Grama, 14 de Outubro de 2019.

RICARDO RIBEIRO FLORIDO
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI.
Fabiana Lopes dos Reis
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG n.º: 8.752.355

Nome:
RG n.º: 20.395.090

QUARTA

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama
TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE
Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO N.º 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2019

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama
Contratada: REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI.
Ata de registro de preço n.º 61/2019
Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os setores da prefeitura.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Sebastião da Grama, 14 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Dr. Ricardo Ribeiro Florido / Prefeito Municipal
E-mail institucional: drricardo@ssgrama.sp.gov.br
E-mail pessoal: dr.ricardo_florido@yahoo.com.br

Assinatura:_____

CONTRATADA
Nome e cargo: Fabiana Lopes dos Reis / sócia proprietária.
E-mail institucional: reis.produtos@hotmail.com
E-mail pessoal: reis.produtos@hotmail.com

Assinatura:_____

Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO N.º 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2019

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama

CONTRATADA: REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 61/2019.

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os setores da prefeitura.

Nome:	Fabiana Lopes dos Reis
Cargo:	Representante
RG nº:	26.263.023-0
CPF nº:	188.546.658-78
Endereço:	Rua Santa Helena, nº 1-149, Bairro Redentor.
Telefone:	(14) 3202 – 9906
E-mail:	reis.produtos@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Dr. Ricardo Ribeiro Florido
Cargo:	Prefeito
Endereço:	Rua Bahia, n.º 171, Bairro São Judas Tadeu.
Telefone:	(019) 3646-1296 / 998162-5250
E-mail:	drricardo@ssgrama.sp.gov.br / dr.ricardo_florido@yahoo.com.br

São Sebastião da Grama, 14 de Outubro de 2019.

DR. RICARDO RIBEIRO FLORIDO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama
TERRA DO CAFÉ DE QUALIDADE
Praça das Águas, 100 – Jd. São Domingos
13790-000 – São Sebastião da Grama - SP - CNPJ: 45.741.527/0001-05 - Fone: (19) 3646-9700
Internet: www.ssgrama.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO N.º 34/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2019

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

CNPJ N.º: 45.741.527/0001-05

CONTRATADA: REIS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI.

CNPJ N.º: 17.976.876/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 61/2019

DATA DA ASSINATURA: 14 de Outubro de 2019.

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, para atender os setores da prefeitura.

VALOR: R$ 35.040,00 (Trinta e cinco mil e quarenta reais).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

São Sebastião da Grama, 14 de Outubro de 2019.

CONTRATANTE
Nome e cargo: Dr. Ricardo Ribeiro Florido e Prefeito Municipal
E-mail institucional: drricardo@ssgrama.sp.gov.br
E-mail pessoal: dr.ricardo_florido@yahoo.com.br

Assinatura: _____